



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº187, DE 13 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre autorização Legislativa para que seja efetuada uma doação de Área de Terra Patrimonial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

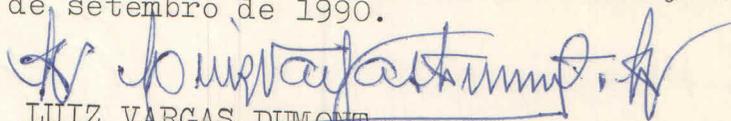
**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder os trâmites legais, visando a doação de uma área de terra localizada na Agro-Vila Mata Geral, neste Município, para a Legião Brasileira de Assistência - LBA.

**ART. 2º** - O objeto da doação é uma área constituída dos seguintes limites e confrontações: Frente para a Avenida Tiradentes com 71,67m (setenta e um metros e sessenta e sete centímetros); Fundos para a Rua C-12 com 71,67m (setenta e um metros e sessenta e sete centímetros); Lateral Direita com área do Patrimônio Municipal com 56,00 (cinquenta e seis metros); Lateral Esquerda com os Lotes nºs 05, 12 com 56,00 (cinquenta e seis metros), perfazendo um total de 4.013,52m<sup>2</sup> (quatro mil e treze metros e cinquenta e dois centímetros quadrados).

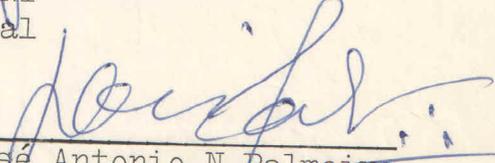
**ART. 3º** - A doação a ser procedida, ficará gravada com o ônus de revertibilidade automática, no caso de desobediência ao art. 56 da Lei Municipal nº11/83, que dispõe sobre alienação das Terras Patrimoniais.

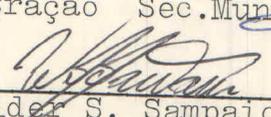
**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei nº159, de 19/05/89.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO,  
aos 13 dias do mês de setembro de 1990.

  
LUIZ VARGAS DUMONT  
Prefeito Municipal

  
Getulino de S. Neres  
Secret. Mun. de Administração

  
Dr. José Antonio N. Palmeira  
Sec. Mun. Obr. Transp. e Urban.

  
Dr. Wilder S. Sampaio  
Secretário Mun. de Saúde